



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA CDOC Nº 003/2020**

**AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PROTETORAS ELETROMAGNÉTICAS**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de etiquetas protetoras eletromagnética, desativáveis e reativáveis, para proteção de periódicos e livros, conforme quadro e especificações técnicas abaixo.

**Tabela I**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
I	Etiquetas protetoras eletromagnéticas, desativáveis e reativáveis, invisíveis, para proteção de periódicos e livros, cola dupla face, tamanho aproximado de 0,11'' largura x 6,5'' comprimento x 0,015'' espessura (aproximadamente 2,7 mm x 165,1 mm x 0,38 mm) com 2 tiras auxiliares longas nas extremidades em material plástico para auxiliar aplicação. Compatíveis com todos os sistemas de detecção antifurto eletromagnético do mercado.	10.000 unidades
	<b>CATMAT: BR150854</b>	

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O material é essencial para proporcionar proteção contra furtos de itens do acervo da Biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho. As etiquetas eletromagnéticas são afixadas individualmente em cada nova publicação do acervo e, quando ocorre a saída não autorizada de algum desses itens bibliográficos, o sistema antifurto é acionado. Ressalta-se que os itens do acervo são patrimoniados e, anualmente, são inventariados.

2.2 Proposta de aquisição consta na programação orçamentária da Coordenadoria de Documentação registrada no **sistema SIGEO-JT, sob o código de descrição 151012020000178 e ED 3.3.90.30.**

**3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

3.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

- 3.2 O material deverá ser acondicionado em embalagens lacradas, divididas em até 1.000 unidades em cada embalagem, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 3.3 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943.
- 3.4 Havendo necessidade de retirada ou substituição do material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer às suas expensas.
- 3.5 A garantia do material deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 3.6 A CONTRATADA, dentro do prazo de garantia indicada na proposta, deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições, que se fizerem necessários, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização e/ou operação dos elementos adquiridos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal feita pela fiscalização.

## 5. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1. O prazo para entrega do material será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 5.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 5.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.
- 5.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala T 18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, Telefones: (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).
- 5.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.1.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis, os custos unitários e totais, e se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o produto na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

8.2. Substituir o material recusado ou que vier a ser recusado, às suas expensas, quando a FISCALIZAÇÃO verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.6. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e *e-mail*.

8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

8.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

10.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **11. CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, imediatamente, após efetuada a entrega do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.

11.1.2.1. O recebimento definitivo se dará após avaliação dos produtos, utilizando quantidade entre 1% e 10% de cada item do empenho, escolhido aleatoriamente.

11.2. Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos contratados, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.3. Os materiais entregues em desacordo ou com defeito com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 11.5. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 11.6. A CONTRATADA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 11.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 11.8. A CONTRATADA deve entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 11.9. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 11.10. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 11.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 11.12. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal serão estabelecidos até 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 12.2. A nota fiscal deverá corresponder ao produto contratado e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA para substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 12.3. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou contrato, para fins de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues à Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala T 18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, Telefones: (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).

### 13. SANÇÕES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas À CONTRATADA serão:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5450, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

13.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.4. O descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 5% (cinco por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA, também caracteriza descumprimento total da obrigação.

13.6. As penalidades de multa previstas nos itens 13.2 e 13.4 poderão ser substituídas pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

penalidade de advertência, considerando as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

13.7. Se a CONTRATADA não mantiver, durante toda execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

#### 14. DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1. É de responsabilidade da Unidade PROPONENTE o conhecimento das características do objeto deste Termo de Referência.

14.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Brasília, 5 de fevereiro de 2020.



RENYR FIGUERÊDO CORRÊA  
Responsável Técnico